

# Câmara Municipal de Banabuiú

LEI Nº 233 DE 11 DE SETEMBRO DE 1.998

Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo na forma que indica.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo / até o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), por antecipação de Receita.

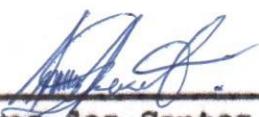
Art. 2º - O empréstimo de que trata esta lei, objetiva a colocar em dias o pagamento dos servidores Municipais, que se encontra em atraso.

Parágrafo Único - é um empréstimo em consignação, em nome dos servidores, descontado em folha, cujo valor será ressarcido pela Prefeitura no contra-cheque.

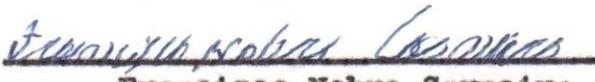
Art. 3º - O empréstimo objeto desta Lei terá como garantia parte // das cotas do I.C.M.S., até o limite do valor das parcelas consecutivas, durante o período de 18(dezoito)meses.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Camara Municipal de Banabuiú, 11 de setembro de 1.998.

  
\_\_\_\_\_  
Antonio Alves dos Santos

1ºSecretário

  
\_\_\_\_\_  
Francisco Nobre Carneiro

Presidente